ATO ADMINISTRATIVO REITORIA Nº 03/2025

Aprova o Edital do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação na modalidade presencial – 2º semestre de 2025

O DIRETOR DA FACULDADE METODISTA GRANBERY, no uso de sua atribuição que lhe confere o Regimento da Faculdade, Art. 19, inciso XIII, *ad referendum* do Conselho Universitário,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação na modalidade presencial para o 2º semestre de 2025, conforme consta em anexo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 07 de maio de 2025.

PROF. DR. ISMAEL FORTE VALENTIN
DIRETOR

EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO - CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE PRESENCIAL

O Diretor da Faculdade Metodista Granbery - FMG no uso de suas atribuições e demais disposições legais, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo 2º Semestre de 2025 dos Cursos Superiores na modalidade Presencial.

I. Das Disposições Gerais

Art. 1º O Processo Seletivo 2º Semestre de 2025, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Metodista Granbery, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por duas alternativas, segundo a opção do candidato:

a) Prova de redação;

b) ENEM – utilização da nota do ENEM.

§ 1º As provas serão realizadas, exclusivamente, por meio digital, salvo de casos excepcionais que necessitam acessibilidade específica.

§ 2º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 2009 a 2024, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 3º O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá apresentar, no ato da matrícula, comprovante da nota do ENEM.

II. Dos Cursos de Graduação/Graus, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas e Duração

Art. 4º Os cursos de graduação/graus, atos legais de funcionamento, turnos, vagas e duração, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

Curso	Grau	Autorização/ Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas
DIREITO	Bacharelado	Portaria MEC nº 385/2024	Noite	5 anos	40
PSICOLOGIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 994/2017	Noite	5 anos	50

Parágrafo único. Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a Faculdade Metodista Granbery poderá oferecer aulas ou realizar outras atividades aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o calendário acadêmico.

III. Da Inscrição

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada, exclusivamente, no site www.granbery.edu.br no período de **19/05/2025 a 09/09/2025**.

Parágrafo único. Não será cobrada taxa de inscrição estando a cargo da Faculdade Metodista Granbery manter ou não esta liberalidade de cobrança.

Art. 6º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário próprio pelo candidato, responsável legal ou procurador, devendo ser declarado no formulário de inscrição a sua condição de concluinte do ensino médio.

Parágrafo único. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 7º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;

b) for identificado plagio na prova de redação digital;

c) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 8º O candidato com algum tipo de deficiência que necessitar de recursos especiais para realizar prova deverá informar no formulário de inscrição qual sua necessidade.

Art. 9º Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

IV. Da Prova

Art. 10 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados por meio de produção de texto (Redação) valendo 1000 (mil) pontos**.**

Parágrafo único. As provas realizadas por meio digital terão duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos.

V. Da Classificação e Convocação para a Matrícula

Art. 11 Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

Art. 12 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato em cada uma das datas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção no limite das vagas oferecidas.

Art. 13 Na ocorrência de candidatos com igual Nota, o desempate será feito considerando-se o candidato mais velho.

Art. 14 As convocações para matrícula serão feitas individualmente, e podem ser consultadas pelo sistema de inscrição da Faculdade Metodista Granbery no endereço www.granbery.edu.br.

Parágrafo único. À Faculdade Metodista Granbery é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso que não alcançar o mínimo de classificados de acordo com a definição institucional.

Art. 15 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de prova ou recontagem de pontos.

Art. 16 O candidato classificado e convocado deverá efetivar a matrícula no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação.

Art. 17 A Faculdade Metodista Granbery poderá ampliar o número de vagas dos cursos para atender os interessados em caso de número expressivo de classificados.

VI. Da Matrícula

Art. 18 O candidato convocado para matrícula, na data fixada em edital de convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

b) Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) Cédula de Identidade (RG);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável;

§ 1º Os documentos deverão ser convertidos para os meios digitais, conforme previsto na Portaria nº 360, de 18/05/2022.

§ 2º A matricula será realizada por meio digital ou presencialmente, conforme orientações da IES.

§ 3º Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG) desde que as informações constem da mesma.

§ 4º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras "a" e "b" deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio, devendo apresentar os documentos antes do início das aulas.

§ 5º Poderá realizar matrícula o candidato que não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que apresente declaração de potencial intelectual acima da média, atestada oficialmente de acordo com a legislação vigente e emitida com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

§ 6º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu Estado.

§ 7º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);

c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;

d) Certidão de Nascimento.

§ 8º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 19 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 20 A matrícula somente será efetivada mediante:

a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pelo Instituto Metodista Granbery.

b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo.

c) apresentação dos documentos relacionados no artigo 18.

§ 1º O candidato menor de 18 anos deverá apresentar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor) além de cópia do Cadastro de pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG) do responsável legal.

§ 2º A matrícula será realizada no curso especificado na lista de convocação.

§ 3º Após realizada a matrícula, poderá ser concedida transferência de curso, condicionada a existência de vagas no período e turno do curso pretendido, devendo ser requerida no Portal do Aluno.

Art. 21 O candidato que não possuir os documentos relacionado no art. 18 poderá realizar sua pré-matrícula, mediante o pagamento do boleto e assinatura de Termo de Compromisso, Declaração e Adesão.

Art. 22 Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 23 À Faculdade Metodista Granbery é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula em até 60 (sessenta) dias úteis.

VIII. Das Disposições Finais

Art. 24 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para ingresso no 2º semestre de 2025.

Art. 25 À Faculdade Metodista Granbery é reservado o direito de transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

Parágrafo único: À Faculdade Metodista Granbery é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

Art. 26 A Faculdade Metodista Granbery, de acordo com a Portaria MEC Nº 2.117, de 28/12/2018, poderá oferecer disciplinas na modalidade a distância em seus cursos de graduação presencial até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único. As disciplinas indicadas no Projeto Pedagógico do curso para oferta na modalidade a distância, serão oferecidas por comunalidade intrainstitucional e interinstitucional, com horários de aulas específicos.

Art. 27 O início das aulas no 2º semestre letivo de 2025 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade Metodista Granbery.

Art. 28 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior deverá protocolar, após estar devidamente matriculado, no Portal do Aluno ou na Central de Atendimento ao Estudante – CAE, a seguinte documentação:

a) uma via digital do histórico escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;

b) uma digital assinado pela pela Instituição de origem, dos programas de disciplinas cumpridos.

Parágrafo único. Caso o estudo de currículo aponte para a progressão do aluno em período diferente do 1º período do curso, o mesmo pagará os valores referentes ao período em que que for matriculado.

Art. 29 Havendo vagas remanescentes do processo seletivo, inclusive de anos anteriores, a Faculdade Metodista Granbery poderá aceitar candidatos que desejam ingressar por Transferência Externa e Portador de Diploma de Graduação, conforme estabelecido no Regimento e regulamentos.

§ 1º Transferência – destinada a candidatos provenientes de outras instituições de ensino superior que queiram transferir sua matrícula para a Faculdade Metodista Granbery.

§ 2º Portador de Diploma de Graduação - destinada a candidatos portadores de diploma de graduação.

Art. 30 O ingressante por transferência, será matriculado no semestre subsequente ao que estava cursando/cursado na IES de origem desde que o curso/turno e período de enquadramento tenha oferta na IES.

Parágrafo único. O candidato será matriculado no 1º período do curso pretendido pagando o valor da matrícula de calouro e, a partir da 2ª parcela, será cobrado pelo valor do período em que for enquadrado, conforme definido no caput do artigo.

Art. 31 A Faculdade Metodista Granbery é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, do Ministério da Educação.

Parágrafo único A disponibilidade do financiamento estudantil dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES.

Art. 32 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato concede à Faculdade Metodista Granbery o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei Federal Nº 13.709/2018 – Proteção de Dados.

Art. 32 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pela Diretora da Faculdade Metodista Granbery, de acordo com a legislação pertinente.

R. Batista de Oliveira, 1.145 - Granbery, Juiz de Fora - MG
Tel.: (32) 2101-1870

Art. 33 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 07 de maio de 2025

Ismael Forte Valentin
Diretor